



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 933/2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes para aquisição do objeto abaixo discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

01 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais (pessoas físicas) regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos, visando à alienação de bens móveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município de Pescaria Brava/SC.

1.2 O Leiloeiro Público Oficial será responsável por executar integralmente todas as atividades necessárias à realização dos leilões, compreendendo, no mínimo:

- análise da documentação encaminhada pelo Município;
- vistoria dos bens quando necessária;
- organização dos lotes;
- elaboração do edital específico de leilão em conjunto com a Administração;
- elaboração de catálogo dos bens;
- registro fotográfico dos lotes;
- divulgação do leilão em meios eletrônicos e demais veículos de publicidade;
- disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão;
- atendimento aos interessados;
- esclarecimento de dúvidas;
- realização das sessões públicas;
- condução dos lances;
- adjudicação dos lotes aos arrematantes;
- emissão das atas;
- emissão dos autos de arrematação;
- controle dos pagamentos;
- emissão dos relatórios finais;
- prestação de contas detalhada ao Município;
- entrega de toda documentação produzida.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declarações;

III - Minuta do Termo de Credenciamento;

IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

V - Modelo de Requerimento de Descredenciamento;

02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme o item 03 (três) do Termo de Referência, anexo a este Edital de Credenciamento.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

04 DO VALOR

4.1 A contratação não gerará qualquer despesa para o Município de Pescaria Brava.

4.2 O Leiloeiro será remunerado exclusivamente pela comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor efetivamente arrematado de cada lote.

4.3 A comissão será paga diretamente pelo arrematante.

4.4 O Município não responderá por qualquer pagamento devido ao Leiloeiro.

4.5 Não será admitida cobrança de taxas, honorários, despesas administrativas, reembolsos ou qualquer outro valor do Município além da comissão prevista na legislação.

4.6 Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas administrativas, divulgação, plataforma eletrônica, equipe de apoio, emissão de documentos, atendimento aos interessados, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, deverão estar integralmente compreendidos na comissão percebida, inexistindo qualquer obrigação financeira do Município.

05 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

5.1 Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.3 O credenciamento não assegura direito subjetivo à realização de determinado número de leilões.

5.4 A distribuição dos leilões entre os leiloeiros credenciados observará o critério de ordem cronológica do credenciamento, assegurando tratamento isonômico, impessoal, transparente e objetivo entre todos os credenciados.

5.5 O primeiro leilão será atribuído ao primeiro leiloeiro credenciado, o segundo leilão ao segundo leiloeiro credenciado e assim sucessivamente, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de efetivação dos credenciamentos.

5.6 Após a conclusão da execução de cada leilão, o leiloeiro responsável será automaticamente deslocado para o final da lista de rodízio, mantendo-se a sequência dos demais credenciados.

5.7 Concluído o ciclo de convocações, a distribuição reiniciará pelo primeiro leiloeiro da lista remanescente, observando-se continuamente o sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados sejam convocados em igualdade de condições.

5.8 Os leiloeiros que vierem a se credenciar após o início da vigência do credenciamento serão inseridos ao final da lista de rodízio, respeitando-se a ordem cronológica de deferimento de seus credenciamentos, passando a participar das convocações após os credenciados anteriormente habilitados.

5.9 Caso o leiloeiro convocado:

5.9.1 recuse injustificadamente a execução dos serviços;

5.9.2 deixe de manifestar aceite da convocação no prazo estabelecido;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

5.9.3 esteja impedido de executar o objeto; ou

5.9.4 tenha sido descredenciado ou suspenso,

5.9.5 será convocado o leiloeiro imediatamente subsequente na ordem de rodízio, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.10 O leiloeiro que deixar de atender à convocação, quando não houver justificativa aceita pela Administração, será reposicionado ao final da lista de rodízio, preservando-se a continuidade das convocações dos demais credenciados.

06 VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

6.2 O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

6.3 Após a convocação, o Leiloeiro deverá apresentar cronograma detalhado das atividades.

6.4 O prazo entre a autorização para realização do leilão e a sessão pública deverá observar:

ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA
Aceite da ordem de serviço	02 dias úteis
Vistoria e plano de trabalho	05 dias úteis
Minuta operacional e catálogo	Até 10 dias úteis
Publicação do leilão	Conforme prazo legal e edital específico
Prestação de contas preliminar	Até 03 dias úteis após a sessão
Prestação de contas final	Até 05 dias úteis após confirmação dos pagamentos

07 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Condições Gerais

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.1.2 A convocação do Leiloeiro Público Oficial para realização de cada leilão ocorrerá mediante ordem de serviço expedida pelo Departamento responsável, acompanhada da

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

documentação necessária à execução do objeto.

7.1.3 Cada leilão constituirá uma execução independente, compreendendo todas as atividades necessárias à alienação dos bens relacionados no respectivo processo administrativo.

7.1.4 O Leiloeiro deverá executar pessoalmente os serviços inerentes ao exercício de sua atividade, podendo contar com equipe de apoio administrativo, permanecendo integralmente responsável pelos atos praticados.

7.2 Etapas de Execução

7.2.1 Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Planejamento

- a) reunião inicial com a Administração;
- b) recebimento da relação dos bens;
- c) análise da documentação;
- d) definição do cronograma de execução

II. Organização

- a) conferência dos lotes;
- b) elaboração do catálogo;
- c) produção de fotografias;
- d) organização das informações técnicas;
- e) preparação do edital específico do leilão.

III. Divulgação

- a) publicação do leilão em seu sítio eletrônico;
- b) divulgação em plataformas especializadas;
- c) publicidade em redes sociais e outros meios de comunicação;
- d) atendimento aos interessados.

IV. Realização

- a) condução da sessão pública;
- b) recebimento dos lances;
- c) julgamento dos lances;
- d) encerramento da disputa;
- e) emissão da ata.

V. Pós-Leilão

- a) emissão dos autos de arrematação;
- b) controle dos pagamentos;
- c) entrega da documentação;
- d) prestação de contas;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

e) relatório final da execução.

08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Documento oficial de identificação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de matrícula ativa como Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial competente;
- Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a regularidade do exercício da atividade.
- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- regular habilitação para o exercício da atividade de Leiloeiro Público Oficial;
- disponibilidade de plataforma eletrônica para realização de leilões eletrônicos, contendo, no mínimo:
 - ambiente seguro;
 - registro eletrônico dos lances;
 - identificação dos participantes;
 - emissão de relatórios;
 - funcionamento ininterrupto durante a sessão.
 - estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas do Município.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

8.1 FORMAS DE ENVIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital por uma das seguintes vias:

I. Presencial (Protocolo Físico):

- Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- Endereço: Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC.
- Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.
- Instruções: O pedido deve conter menção ao Credenciamento nº 006/2026 PMPB e ser endereçado ao Setor de Licitações.

II. Remota (Protocolo Digital ou E-mail):

- Plataforma Digital: Através do link <https://pescariabrava.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp>.
- E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

09 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Credenciamento.

9.2 Compete ao Fiscal:

- 9.2.1** acompanhar a execução;
- 9.2.2** verificar o cumprimento dos prazos;
- 9.2.3** conferir a documentação apresentada;
- 9.2.4** registrar ocorrências;
- 9.2.5** emitir relatórios de fiscalização;
- 9.2.6** solicitar correções;
- 9.2.7** comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato.

9.3 Compete ao Gestor:

- 9.3.1** supervisionar a execução geral do credenciamento;
- 9.3.2** controlar a ordem de convocação dos credenciados;
- 9.3.3** decidir sobre substituições;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- 9.3.4 acompanhar a atuação do Fiscal;
- 9.3.5 aplicar medidas administrativas quando cabíveis;
- 9.3.6 autorizar a emissão das Ordens de Serviço;
- 9.3.7 controlar a vigência dos Termos de Credenciamento;
- 9.3.8 instruir processos de aplicação de penalidades.
- 9.4 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor **Joélío de Medeiros Barreto, matrícula 2014/1.**

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos mediante análise do Fiscal do Credenciamento.

10.2 Constituem documentos mínimos para recebimento:

- ata do leilão;
- relatório final;
- relação dos arrematantes;
- demonstrativo financeiro;
- comprovantes dos recolhimentos efetuados;
- prestação de contas;
- demais documentos exigidos pelo Município.

10.3 O recebimento não afasta a responsabilidade do Leiloeiro por eventuais irregularidades posteriormente verificadas.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 São responsabilidades dos **CRENCIADOS**:

- a) cumprir integralmente todas as disposições legais relativas à atividade;
- b) observar rigorosamente o edital de credenciamento;
- c) executar os serviços com diligência, eficiência e transparência;
- d) realizar ampla divulgação do leilão;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- e) disponibilizar plataforma eletrônica de funcionamento contínuo, segura e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis;
- f) manter equipe técnica suficiente durante toda a execução;
- g) responder pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos;
- h) atender aos interessados durante todo o procedimento;
- i) esclarecer dúvidas dos licitantes;
- j) elaborar catálogo contendo descrição completa dos bens;
- k) providenciar registros fotográficos dos lotes;
- l) realizar visitas técnicas quando necessário;
- m) conduzir integralmente a sessão pública;
- n) registrar todos os lances;
- o) emitir atas, autos de arrematação e demais documentos;
- p) controlar o pagamento da comissão pelos arrematantes;
- q) prestar contas detalhadas ao Município;
- r) comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada;
- s) manter absoluto sigilo sobre informações não públicas.

11.1.2 Da Retirada dos Bens Arrematados

- a) O arrematante será obrigado a retirar a integralidade dos bens que compõem cada lote arrematado, sendo vedada a retirada parcial dos itens ou a seleção apenas daqueles de seu interesse;
- b) A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de realização do leilão ou da confirmação do pagamento integral dos valores devidos, conforme estabelecido no Edital do Leilão;
- c) Todos os custos relacionados à desmontagem, carregamento, transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, licenças e demais despesas necessárias à retirada dos bens correrão por conta exclusiva do arrematante, sem qualquer ônus para o Município;
- d) Os bens serão entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às suas características, quantidade, estado físico ou funcionamento;
- e) O descumprimento da obrigação de retirada integral dos bens dentro do prazo estabelecido sujeitará o arrematante:

I – à perda do direito sobre os bens não retirados;

II – à perda dos valores eventualmente pagos, sem direito à restituição;

III – à aplicação das sanções previstas no Edital de Leilão;

IV – à responsabilização pelas despesas decorrentes da permanência, guarda, remoção, destinação ou descarte dos bens remanescentes, quando houver.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

f) Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias sem a retirada integral dos bens, o Município poderá considerar abandonados os itens remanescentes, dando-lhes a destinação que entender mais conveniente ao interesse público, inclusive mediante novo leilão, doação, reciclagem, descarte ambientalmente adequado ou outra forma de alienação, sem que assista ao arrematante qualquer direito à indenização, ressarcimento ou restituição de valores;

g) A participação no leilão implicará a plena ciência e concordância do arrematante de que a arrematação recai sobre a totalidade dos bens integrantes do lote, assumindo integral responsabilidade por sua retirada dentro do prazo estabelecido.

11.1.3 Das Vedações ao Leiloeiro

11.1.3.1 É vedado ao Leiloeiro:

- a) cobrar qualquer valor do Município;
- b) alterar unilateralmente as condições do leilão;
- c) modificar os lotes sem autorização;
- d) divulgar informações falsas;
- e) impedir a participação de interessados regularmente habilitados;
- f) favorecer qualquer participante;
- g) delegar a condução do leilão a pessoa não autorizada pela legislação;
- h) utilizar informações privilegiadas;
- i) praticar qualquer ato que comprometa a lisura do certame.

11.2 São responsabilidades da CREENCIANTE:

- a) disponibilizar a relação dos bens;
- b) fornecer os laudos de avaliação;
- c) disponibilizar fotografias quando existentes;
- d) autorizar a realização do leilão;
- e) acompanhar toda a execução;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- f) designar Gestor e Fiscal do Credenciamento;
- g) analisar os documentos produzidos;
- h) fiscalizar a execução;
- i) decidir acerca das impugnações e recursos administrativos;
- j) prestar apoio administrativo quando necessário;
- k) fornecer informações complementares solicitadas pelo Leiloeiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7 A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

13.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 03 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB**

DECLARAÇÕES

Nome, CPF Nº _____, com endereço à (Endereço Completo),
declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Tomei conhecimento de todas as condições do Edital e me comprometo a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **058.205.799-09**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais (pessoas físicas) regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos eletrônicos, visando à alienação de bens móveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município de Pescaria Brava/SC.

O Leiloeiro Público Oficial será responsável por executar integralmente todas as atividades necessárias à realização dos leilões, compreendendo, no mínimo:

- análise da documentação encaminhada pelo Município;
- vistoria dos bens quando necessária;
- organização dos lotes;
- elaboração do edital específico de leilão em conjunto com a Administração;
- elaboração de catálogo dos bens;
- registro fotográfico dos lotes;
- divulgação do leilão em meios eletrônicos e demais veículos de publicidade;
- disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão;
- atendimento aos interessados;
- esclarecimento de dúvidas;
- realização das sessões públicas;
- condução dos lances;
- adjudicação dos lotes aos arrematantes;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- emissão das atas;
- emissão dos autos de arrematação;
- controle dos pagamentos;
- emissão dos relatórios finais;
- prestação de contas detalhada ao Município;
- entrega de toda documentação produzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

Após a convocação, o Leiloeiro deverá apresentar cronograma detalhado das atividades.

O prazo entre a autorização para realização do leilão e a sessão pública deverá observar:

ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA
Aceite da ordem de serviço	02 dias úteis
Vistoria e plano de trabalho	05 dias úteis
Minuta operacional e catálogo	Até 10 dias úteis
Publicação do leilão	Conforme prazo legal e edital específico
Prestação de contas preliminar	Até 03 dias úteis após a sessão
Prestação de contas final	Até 05 dias úteis após confirmação dos pagamentos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Credenciamento.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar o cumprimento dos prazos;
- conferir a documentação apresentada;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- registrar ocorrências;
- emitir relatórios de fiscalização;
- solicitar correções;
- comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato.

Compete ao Gestor:

- supervisionar a execução geral do credenciamento;
 - controlar a ordem de convocação dos credenciados;
 - decidir sobre substituições;
 - acompanhar a atuação do Fiscal;
 - aplicar medidas administrativas quando cabíveis;
 - autorizar a emissão das Ordens de Serviço;
 - controlar a vigência dos Termos de Credenciamento;
 - instruir processos de aplicação de penalidades.
- O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor **Joélio de Medeiros Barreto, matrícula 2014/1.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A contratação não gerará qualquer despesa para o Município de Pescaria Brava.

O Leiloeiro será remunerado exclusivamente pela comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor efetivamente arrematado de cada lote.

A comissão será paga diretamente pelo arrematante.

O Município não responderá por qualquer pagamento devido ao Leiloeiro.

Não será admitida cobrança de taxas, honorários, despesas administrativas, reembolsos ou qualquer outro valor do Município além da comissão prevista na legislação.

Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas administrativas, divulgação, plataforma eletrônica, equipe de apoio, emissão de documentos, atendimento aos interessados, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, deverão

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

estar integralmente compreendidos na comissão percebida, inexistindo qualquer obrigação financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos mediante análise do Fiscal do Credenciamento.

Constituem documentos mínimos para recebimento:

- ata do leilão;
- relatório final;
- relação dos arrematantes;
- demonstrativo financeiro;
- comprovantes dos recolhimentos efetuados;
- prestação de contas;
- demais documentos exigidos pelo Município.

O recebimento não afasta a responsabilidade do Leiloeiro por eventuais irregularidades posteriormente verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações do Credenciado, além das demais prevista neste termo de credenciamento e no Edital relativo ao **CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB**:

- a) cumprir integralmente todas as disposições legais relativas à atividade;
- b) observar rigorosamente o edital de credenciamento;
- c) executar os serviços com diligência, eficiência e transparência;
- d) realizar ampla divulgação do leilão;
- e) disponibilizar plataforma eletrônica de funcionamento contínuo, segura e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis;
- f) manter equipe técnica suficiente durante toda a execução;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- g) responder pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos;
- h) atender aos interessados durante todo o procedimento;
- i) esclarecer dúvidas dos licitantes;
- j) elaborar catálogo contendo descrição completa dos bens;
- k) providenciar registros fotográficos dos lotes;
- l) realizar visitas técnicas quando necessário;
- m) conduzir integralmente a sessão pública;
- n) registrar todos os lances;
- o) emitir atas, autos de arrematação e demais documentos;
- p) controlar o pagamento da comissão pelos arrematantes;
- q) prestar contas detalhadas ao Município;
- r) comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada;
- s) manter absoluto sigilo sobre informações não públicas.

Da Retirada dos Bens Arrematados

a) O arrematante será obrigado a retirar a integralidade dos bens que compõem cada lote arrematado, sendo vedada a retirada parcial dos itens ou a seleção apenas daqueles de seu interesse;

b) A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de realização do leilão ou da confirmação do pagamento integral dos valores devidos, conforme estabelecido no Edital do Leilão;

c) Todos os custos relacionados à desmontagem, carregamento, transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, licenças e demais despesas necessárias à retirada dos bens correrão por conta exclusiva do arrematante, sem qualquer ônus para o Município;

d) Os bens serão entregues no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às suas características, quantidade, estado físico ou funcionamento;

e) O descumprimento da obrigação de retirada integral dos bens dentro do prazo estabelecido sujeitará o arrematante:

I – à perda do direito sobre os bens não retirados;

II – à perda dos valores eventualmente pagos, sem direito à restituição;

III – à aplicação das sanções previstas no Edital de Leilão;

IV – à responsabilização pelas despesas decorrentes da permanência, guarda, remoção, destinação ou descarte dos bens remanescentes, quando houver.

f) Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias sem a retirada integral dos bens, o Município poderá considerar abandonados os itens remanescentes, dando-lhes a destinação que entender mais conveniente ao interesse público, inclusive mediante novo leilão, doação, reciclagem, descarte ambientalmente adequado ou outra forma de alienação, sem que assista ao arrematante qualquer direito à indenização, ressarcimento ou restituição de valores;

g) A participação no leilão implicará a plena ciência e concordância do arrematante de que a arrematação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

recai sobre a totalidade dos bens integrantes do lote, assumindo integral responsabilidade por sua retirada dentro do prazo estabelecido.

Das Vedações ao Leiloeiro

É vedado ao Leiloeiro:

- a) cobrar qualquer valor do Município;
- b) alterar unilateralmente as condições do leilão;
- c) modificar os lotes sem autorização;
- d) divulgar informações falsas;
- e) impedir a participação de interessados regularmente habilitados;
- f) favorecer qualquer participante;
- g) delegar a condução do leilão a pessoa não autorizada pela legislação;
- h) utilizar informações privilegiadas;
- i) praticar qualquer ato que comprometa a lisura do certame.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- a) disponibilizar a relação dos bens;
- b) fornecer os laudos de avaliação;
- c) disponibilizar fotografias quando existentes;
- d) autorizar a realização do leilão;
- e) acompanhar toda a execução;
- f) designar Gestor e Fiscal do Credenciamento;
- g) analisar os documentos produzidos;
- h) fiscalizar a execução;
- i) decidir acerca das impugnações e recursos administrativos;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- j) prestar apoio administrativo quando necessário;
- k) fornecer informações complementares solicitadas pelo Leiloeiro.

CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
------	-----------------	--------

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da avaliação dos bens do leilão.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (“e-mail”) junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições quanto à execução do objeto, rescisão e demais informações encontram-se elencadas no Edital do Processo Administrativo nº. 145/2026 PMPB, observando-se ainda o seguinte:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de Credenciamento nº. 06/2026 PMPB;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato de Credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 145/2026 PMPB			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Administração.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Local e data:

(Assinatura do credenciado)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 145/2026 PMPB			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	

O(A) solicitante manifesta o interesse em rescindir o vínculo administrativo estabelecido, com fundamento nas disposições contidas no referido Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, requer:

1. O encerramento das atividades e do vínculo a partir de ____/____/____;
2. A formalização da baixa nos registros cadastrais desta Administração;
3. A formalização do termo de credenciamento.

O(A) credenciado(a) declara estar ciente de que o credenciamento não o(a) exime das responsabilidades civis e administrativas por serviços executados ou pendentes até a data da efetiva rescisão.

Local e data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

(Assinatura do credenciado)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br